LEI Nº 1.454

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 54.391,00 (cinqüenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais) com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.061.000	Aquisição Equip. Odontológicos- Conv. União/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	1.631.73
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31327	52.759,27
TOTAL GERAL			54.391,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 54.391,00 (cinqüenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

disposições em contrário.

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.01.01.00.00- Conv. Equip. Odontológicos- União/Município (405)	31327	52.759,27

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica (105)	01000	1.631,73
TOTAL PARCIAL			1.631,73
TOTAL GERAL			54.391,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO PREFEITO MUNICIPAL